



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 69/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDITA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 0,01
Total da entidade:			R\$ 0,01
Total geral:			R\$ 0,01

ens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.	R\$ 0,0100	R\$ 0,01
Valor total dos itens:					R\$ 0,01

Matos Costa, 12 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme segue.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender o andamento das licitações junto ao setor de licitações, onde são realizadas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico

Matos Costa, 12 de agosto de 2022.

Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo
Rep. Secretaria de Administração

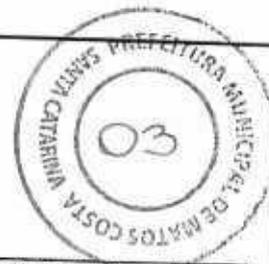
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.397.355/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
- 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *)
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA

NÚMERO
201

COMPLEMENTO
2 PAVIMENTO

CEP
71.200-256

BAIRRO/DISTRITO
ZONA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(61) 2195-6000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 14:44:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ Nº 09.397.355/00001-30**

LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido aos 17/04/1970, filho de Augusto César Ladeira e Vânia Maria de Carvalho Ladeira, portador da carteira de identidade nº 1.106.097, expedida pela SSP-DF, em 04/11/1996 e do CPF sob o nº 505.439.381-15, residente e domiciliado ao SMDB Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul – Brasília – DF, Cep.: 71.680-110;

PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro da computação, natural de Brasília – DF, nascido em 03/02/1984, filho de João Maciel de Oliveira e Elizabeth Neves de Oliveira, portador da carteira nacional de habilitação nº 02253632579 expedida em 15/02/2012 pelo DETRAN/DF e do CPF 002.087.761-76, residente e domiciliado no Área Especial Quadra 02, Lote A/B, Torre A, Apto. 205, Guarã II, Brasília – DF, Cep.: 71.070-662; Únicos sócios da sociedade empresária limitada:

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA EPP, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201 - 2º Pavimento, Guarã, Brasília-DF, CEP 71.200-256, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.20145562-9 por despacho de 29/02/2008, com CNPJ nº 09.397.355/00001-30, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A partir desta data o objetivo da sociedade será alterado para: **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS E CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET, WEB SITES OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA, SEARCH ENGINE, PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDERECOS E CONTEUDOS DE INTERNET. OPERACAO DE PORTAIS DA INTERNET QUE ATUALIZAM PERIODICAMENTE SEU CONTEUDO, COMO, POR EXEMPLO, OS DOS MEIOS DE COMUNICACAO, A ATIVIDADES DE AGENCIAS DE NOTICIAS CUJA FUNCAO E A COLETA, SINTESE E DIFUSAO DE MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO, TEXTOS, FOTOS, FILMES, SERVICOS DE RESUMOS DE NOTICIAS CLIPPING. PAGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET, AGENCIA DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CURSOS E TREINAMENTOS LIVRES, E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.**

Cláusula Segunda

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro. Não sendo possível ou inexistindo o interesse dos herdeiros ou sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado de acordo com balanço patrimonial a ser levantado com base na data do evento.

Parágrafo Segundo. Em caso de retirada de sócio da sociedade, o sócio retirante, receberá o valor de suas quotas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o registro da alteração contratual pertinente.

UL





Parágrafo Terceiro. O procedimento previsto nos parágrafos anteriores será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas permanecem inalteradas e tendo em vista as modificações acima, resolvem os sócios consolidarem suas disposições contratuais, que passam a ser regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA EPP**, e tem como nome fantasia **WCOMPRAS**.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede e domicílio na **SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201 - 2º Pavimento, Guarã, Brasília-DF, CEP 71.200-256**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula Terceira

A sociedade tem como objeto social: **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS E CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET, WEB SITES OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA, SEARCH ENGINE, PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDERECOS E CONTEUDOS DE INTERNET. OPERACAO DE PORTAIS DA INTERNET QUE ATUALIZAM PERIODICAMENTE SEU CONTEUDO, COMO, POR EXEMPLO, OS DOS MEIOS DE COMUNICACAO, A ATIVIDADES DE AGENCIAS DE NOTICIAS CUJA FUNCAO E A COLETA, SINTESE E DIFUSAO DE MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO, TEXTOS, FOTOS, FILMES, SERVICOS DE RESUMOS DE NOTICIAS CLIPPING. PAGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET, AGENCIA DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CURSOS E TREINAMENTOS LIVRES, E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.**

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em **03/03/2008**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital social é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, divididos em **80.000 (oitenta mil)**, quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, já totalmente integralizado pelos sócios nesta em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº de quotas	Valor em R\$
LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA	99,5	79.600	79.600,00
PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA	0,5	400	400,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

lll



Parágrafo Terceiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade caberá ao sócio **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios.

Cláusula Oitava

O sócio **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentando os demonstrativos previstos na legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A participação dos sócios nos resultados, lucros ou perdas apuradas, desta sociedade será determinada ao final de cada ano exercício, em assembléia ou em reunião dos sócios ou seus representantes legais.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro. Não sendo possível ou inexistindo o interesse dos herdeiros ou sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado de acordo com balanço patrimonial a ser levantado com base na data do evento.

Parágrafo Segundo. Em caso de retirada de sócio da sociedade, o sócio retirante, receberá o valor de suas quotas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o registro da alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro. O procedimento previsto nos parágrafos anteriores será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.



Cláusula Décima Segunda

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

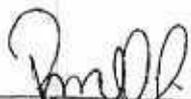
Cláusula Décima Quarta

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

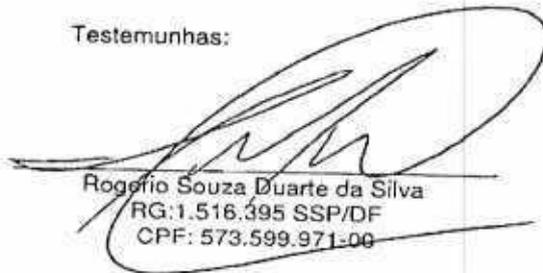
E por assim estarem justos e acertados, assinam este instrumento de Alteração e Consolidação Contratual.

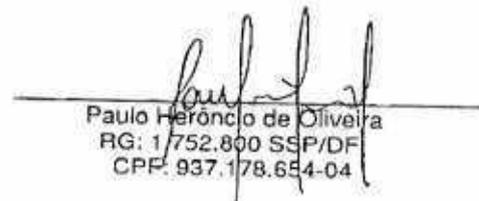
Brasília - DF, 04 de abril de 2018.


LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA


PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA

Testemunhas:


Rogério Souza Duarte da Silva
RG: 1.516.395 SSP/DF
CPF: 573.599.971-00


Paulo Heroncio de Oliveira
RG: 1.752.800 SSP/DF
CPF: 937.178.654-04

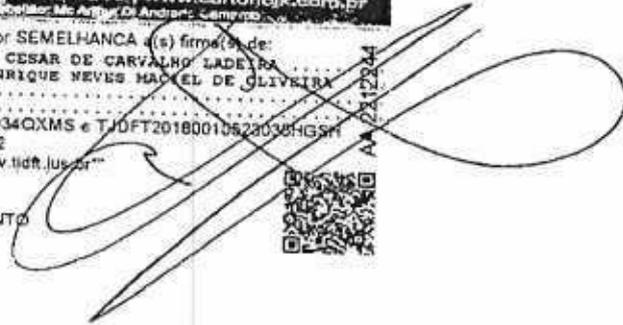


Ofício de Notas e Protesto de Brasília
Quadra 906 - Bloco C - Cotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-630 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br
Cartório: Me. Arthur Di Andrea - Camargo

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[77BCJ984] - LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[77BD4JA0] - PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA

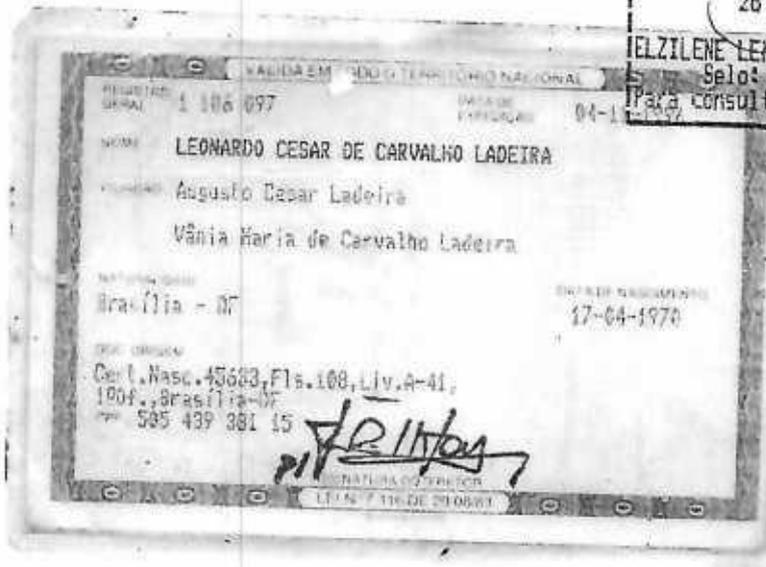
Selo TJDFT20180010523034QXMS e TJDFT20180010523035HGSH
BSB, 04/04/2018 - 16:14:22
DSA-Consultar selo: "www.tidft.us.br"

VINICIUS ALVES SARMENTO





1 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
26 de fevereiro de 2015
ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJDFT201501702340720ZFR
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº 1



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

06 ABR 2018



18/107.789-2



NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201455629	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal**
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DF2201800033032

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

4.Abril.2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **LEONARDO C. DE CARVALHO LADIKIN**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **61-3328-9342**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------	----------------------	------------------------------	---------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

11/04/2018 *[Handwritten Signature]*
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Data



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1030229
EM 11/04/2018 DA EMPRESA: 5320145562-9.

Vogal

OBSERVAÇÕES

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA EPP

Protocolo: 18/107.789-2 EM 06/04/2018

[Handwritten Signature]
Saulo Izidorio Vieira
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1030229 em 11/04/2018 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53201455629 e protocolo 181077892 - 06/04/2018. Autenticação: 7C855F5D888DFE8197194814EE26A3761B56A185. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/107.789-2 e o código de segurança ZEA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

[Handwritten Signature]
Saulo Izidorio Vieira
SECRETÁRIO GERAL



Ofício de Notas e Protesto de Brasília

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[778CJ983]-LEONARDO CESAR DE CARVALHO CADEIRA

Selo TJDFT20180010523028KVNC
BSB,04/04/2018 - 16:12:36
DSA-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

VINICIUS ALVES SARMENTO

AN 231243



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1030229 em 11/04/2018 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53201455629 e protocolo 181077892 - 08/04/2018. Autenticação: 7C855F5D688DFE8197194814EE26A3761B56A185. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/107 789-2 e o código de segurança ZEaB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
CNPJ: 09.397.355/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:32:33 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **A989.04D5.8A78.057D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.397.355/0001-30**Razão Social:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA ME**Endereço:** TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LT90 201 2 PAVIMENTO / ZONA INDUSTRIAL
(GU / BRASILIA / DF / 71200-256)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022**Certificação Número:** 2022080402104747321600

Informação obtida em 09/08/2022 10:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.397.355/0001-30
Certidão n°: 14808971/2022
Expedição: 09/05/2022, às 16:40:17
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.397.355/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 244090623772022
NOME: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.
ENDEREÇO: SIA TR 17 RUA 20 LOTE 90 SALA 201 2º PAVIMENTO
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL
CNPJ: 09.397.355/0001-30
CF/DF: 0749982600140 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de novembro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA

09.397.355/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/07/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.1MA4.QP2N.L0V7.MT6G.6290**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:69/2022

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:12/08/2022

Objeto do Processo:Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 9 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 0,01

Total: R\$ 0,01

Total Geral: R\$ 0,01



OSNEI JABESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 12 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

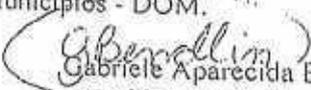
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

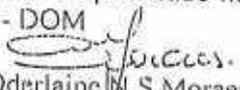
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriete Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 69/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDITA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
 Vigência: 0
Objeto da Licitação: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 0,01
Total Entidade:			R\$ 0,01
Total Geral:			R\$ 0,01

Matos Costa, 12 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

PLANO DE TRABALHO 1/2022

1. OBJETO

Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

2. JUSTIFICATIVA

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

3. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SEREM CONTRATADOS

A demanda é definida pelas modalidades que serão utilizadas, quantidades de certames durante o exercício financeiro e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

As modalidades demandas são: Pregão (eletrônico e presencial), cotação eletrônica e sistema de registro de preços.

A demanda de usuários/servidores pode ser visualizada a seguir:

SETOR	QTD. USUÁRIOS
COMPRAS E LICITAÇÕES	04
TOTAL DE USUÁRIOS	04

4. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A vantagem para a Administração será a utilização de sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, não haja dispêndio financeiro por parte da Administração Pública.

O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações.

Pretende-se com a contratação do sistema e dos serviços complementares, a customização de módulos específicos de acordo com a demanda desta Administração, no intuito de compatibilizar a estrutura existente com o sistema a ser utilizado.

A padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, a fácil interface do sistema e a segurança da informação, são pontos fundamentais que devem constar no sistema.



A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação do sistema.

5. CRITÉRIOS DE CONTROLE E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O setor que participará da execução e da fiscalização será: LICITAÇÃO.

Matos Costa, 12 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

PROJETO BÁSICO Nº 1/2022

1. DO OBJETO

Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender a necessidade administrativa especificada no item anterior e atingir um maior número de fornecedores, inclusive em âmbito nacional, nos procedimentos licitatórios desta Administração. Pretende-se com essa contratação a realização de Pregão, em todas as suas formas, além de cotação eletrônica e outras modalidades existentes no sistema WCompras.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender à demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a) ausência de dispêndio financeiro;
- b) aumento da competitividade em suas licitações;
- c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e) possibilidade de personalização de formulários;
- f) integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e
- g) capacitação e cursos operacionais.
- h)

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:



- a) a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- b) a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- c) o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- d) a pesquisa, a visualização e o *download* de editais de forma *online*; e
- e) a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A Contratação direta da empresa especializada no fornecimento e manutenção do sistema WCompras está alinhada com o Plano de Trabalho, documento integrante deste processo administrativo, com demonstrativo da demanda existente.

D. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

O objeto, quanto ao seu tipo, em tese, pode ser visualizado como comum, porém, a sua disponibilidade gratuita e a inviabilidade de definir objetivamente padrões de desempenho e qualidade dos benefícios indiretos resultantes do sistema, não se coaduna com a realização de licitação para contratação em tela.

A contratação direta do objeto, por meio de dispensa de licitação, é opção mais viável e vantajosa para a Administração, considerando os estudos preliminares realizados e a análise de outros sistemas disponíveis no mercado.

O serviço tem natureza não continuada, porém, em virtude da ausência de dispêndio financeiro e de vínculo ao orçamento anual, poderá ser firmado contrato até de até 60 (sessenta) meses.

E. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Para a contratação do sistema WCompras, foram analisados outros sistemas com objetivos semelhantes, tais como o sistema *e-licitações*, fornecido pelo Banco do Brasil S.A, e o sistema *compras governamentais*, fornecido pelo SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados.

Observou-se que para a utilização do sistema fornecido pelo SERPRO, haverá necessidade de dispêndio financeiro, e realização de dispensa de licitação.

Para a contratação do sistema *e-licitações*, haverá necessidade de se firmar termo de cooperação técnica entre as partes, com necessidade de pagamento por usuário.

Em relação ao sistema WCompras, verificou-se que este, em 2015, teve mais de 57 mil fornecedores cadastrados, mais de 150 mil itens negociados, mais de 7.614 pregões realizados e um volume transacionado superior a 7 bilhões de dólares.





Observou-se, ainda, que o sistema WCompras tem mais de 14 (quatorze) anos no mercado, disponibilizando um sistema que imprime agilidade nos processos de compras públicas e potencializando negócios para fornecedores, além de trazer economia e segurança para a Administração Pública.

Sendo assim, diante das características do sistema WCompras e da demanda existente, optou-se pela sua contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

F. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A demanda é definida pelas licitações a serem realizadas e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

As modalidades demandas são: Pregão (eletrônico e presencial), cotação eletrônica e sistema de registro de preços, não afastadas outras porventura existentes ou criadas no sistema WCompras.

A demanda de usuários/servidores pode ser visualizada a seguir:

SETOR	QTD. USUÁRIOS
COMPRAS E LICITAÇÕES	04
TOTAL DE USUÁRIOS	04

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será adotado registro próprio pelo fiscal do contrato para avaliação dos serviços contratados, que observará os seguintes requisitos:

- disponibilidade;
- integração de módulos;
- interface gráfica;
- facilidade de acesso aos usuários; e
- tempo médio de recuperação em caso de indisponibilidade do sistema.

Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

- Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade*, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.
- Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.
- Períodos de manutenção de interesse de órgão controlador;
- Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da CONTRATADA estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada.
- Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa da CONTRATANTE.
- Problemas de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.



5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

Descrição dos prazos e formas de execução do serviço:

- a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato;
- b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste Projeto Básico, no Contrato e principalmente na proposta da futura contratada;
- c) o horário de disponibilidade do WCompras será de 08:00 as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário de 19:00 as 07:00;
- e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;
- h) caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;
- i) o recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;
- j) o objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste PB, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;
- k) o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;
- l) o objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pela CONTRATADA;
- m) havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;
- n) somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.
- o) O sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;
- p) para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;



q) a prestação do serviço será executada de modo que se atenda plenamente as necessidades expostas na letra F do item 3, que prevê a relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada.

6. DA VISTORIA

Não haverá necessidade de vistoria antes da disponibilização do sistema, porém a eventual necessidade de instalação do sistema e de manutenção *in loco* poderá ser realizada pela CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Só poderão acessar as dependências da CONTRATANTE funcionário da CONTRATADA previamente autorizado e identificado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste PB;
- b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste PB;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste PB, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste PB e no contrato;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- c) disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste PB, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PB; submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- j) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste PB;
- k) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- l) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- m) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- o) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- p) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
- q) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- r) a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- s) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- u) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.





9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666, no que couber.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PB.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e no contrato, nos termos do art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.

A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste PB e no contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes.

Matos Costa, 12 de agosto de 2022.

Fabiana Granemann

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Aprovo, de acordo com o art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Bueno de Camargo

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Castilho

ELAINE CRISTINA CASTILHO

Secretária Municipal de Governo

Resp. Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

A **UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, no Município de Matos Costa/SC, CEP: 89.420-000.

2 – CONTRATADA

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

3 – OBJETO

Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

4 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;
- b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo;
- c) o horário de disponibilidade do WCompras será de 08:00 as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário de 19:00 as 07:00;
- e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.



5 – DO PREÇO

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro.

II – AMPARO LEGAL

Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Plano de Trabalho nº 1/2022;
- b) Projeto Básico nº 1/2022; e
- c) Proposta da Contratada nº 1/2022.

IV – JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema WCompras.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- ausência de dispêndio financeiro;
- aumento da competitividade em suas licitações;
- mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- controle de documentação e atestado de fornecedores;
- possibilidade de personalização de formulários;
- integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;

a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;

o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;

a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.

V - RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Matos Costa, 12 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto do Termo de Dispensa nº 32/2022.

Matos Costa, 12 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 69/2022, Dispensa de Licitação nº 32/2022.

Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 32/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 0,01) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 12 de Agosto de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022 - PMMC**

Publicação Nº 4103330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5EBF736871288882393B4DD6339FE4C58032911

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 - PMMC

Código registro TCE: B5EBF736871288882393B4DD6339FE4C58032911

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Matos Costa, 12 de agosto de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO PL 69/2022 - PMMC

Publicação Nº 4104148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5674592CCDEBC24DD05CD8CD113CE5AFD83ABEBE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

HOMOLOGAÇÃO 12/08/2022

Código registro TCE: 5674592CCDEBC24DD05CD8CD113CE5AFD83ABEBE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 0,01 (um centavo).

Dotação – 9 – RECURSOS – 1100

OBJETO: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Matos Costa, SC, 12 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2022
	Processo Adm.: 69/2022 Data do Processo: 12/08/2022
CNPJ: 83.102.566/0001-51 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	Telefone: (49) 3572-1111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 69/2022
 b) Nr. Licitação: 32/2022 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 12/08/2022
 e) Objeto da Licitação: *Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.*

Participante: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.	1,000	SERV	0,01	0,01
Total do Participante:					0,01
Total Geral:					0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 0,01

Matos Costa, 12/08/2022

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
CONTRATO Nº 65/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, E A
EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com endereço na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, no Município de Matos Costa/SC, CEP. 89.420-000, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor: **PAULO BUENO DE CAMARGO**, inscrito no CPF Nº 439.388.339-04, portador(a) da CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5.460.377-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço ao SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15 e Luiz Paulo Garcia Parente Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1331350 e do CPF nº 666.387.711-91, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº 8.666/93 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação do sistema denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

1.2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme Projeto Básico em Anexo a este contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da **CONTRATANTE** por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da **CONTRATADA**, conforme artigo 54 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo Nº 69/2022 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

5.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - DOTAÇÃO 9 - RECURSOS 1100.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

6.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet

6.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

6.8. Responder pelas conseqüências de suas ações ou omissões;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- 7.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.
- 7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- 7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- 7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- 7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;
- 7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;



7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

7.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.

7.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:



8.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

8.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTURAL

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;



11.5. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,¹ a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados nos sistemas e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

12.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

13.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

¹ Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana.
Serviços Críticos	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador.
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
Meta	99% de disponibilidade/mensal
Ocorrência	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida.
Tempo de Atendimento	2 (duas) horas
Multa compensatória	1 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento.



INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO

Indicador	Atendimentos que não paralitem serviços críticos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.
Medição	O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.
Meta	Número de incidentes \leq 2
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Tempo de Atendimento	48 (quarenta e oito) horas
Multa compensatória	3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao [art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE PORTO UNIAO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos.

18.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Matos Costa, 15 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.08.15 11:19:54 03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEONARDO CESAR DE CARVALHO
LADEIRA:50543938115

Assinado de forma digital por LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA:50543938115
Dados: 2022.08.18 12:27:50 -03'00'

CONTRATADA

LUIZ PAULO GARCIA PARENTE
FILHO:66638771191

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO:66638771191
Dados: 2022.08.17 15:26:32 -03'00'

TESTEMUNHAS:

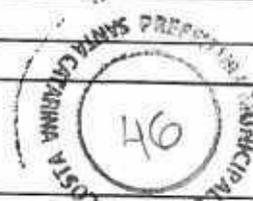
Loisane

Nome:

CPF: 034.234.609-11

Nome:

CPF:

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022 - FMS**

Publicação Nº 4106721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B01B462E80882388E6F2353181977B5C93F7829

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2022

Código registro TCE: 9B01B462E80882388E6F2353181977B5C93F7829

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

Este procedimento tem por objetivo, convocar pelo presente edital de Chamamento os interessados em participar do credenciamento para realização de exames de ultrassonografia móvel.

Demais especificações contidas no edital e seus anexos.

Recebimento da documentação e das propostas das 08h00min do dia 17/08/2022. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 08h00min do dia 17/08/2022. Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, pelo sítio eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 15 de agosto de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO 65/2022 - PMMC

Publicação Nº 4106362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B1C20299366224E14EABD435CA78F212262D227

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 65/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 – PMMC

Código registro TCE: 5B1C20299366224E14EABD435CA78F212262D227

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 0,01 (um centavo).

Dotação – 9 – RECURSOS – 1100

Vigência do Contrato: 29/07/2022 a 31/12/2022 .

OBJETO: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Matos Costa, SC, 15 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 497/2022

Publicação Nº 4105673

PORTARIA Nº 497/2022 – De 10 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCELO BARCELOS, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, de conformidade com o insculpido no art. 150, da Lei Municipal nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL